



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE ESTÁGIO E MOBILIDADE - CEM

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33066402 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 7/2023/CEM

EDITAL

Processo Seletivo para participação de discentes vinculados à UFSCar no Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, por meio da Coordenadoria de Estágio e Mobilidade - CEM, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o edital de seleção para participação de discentes vinculados à UFSCar no Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica no **primeiro período letivo de 2024**, conforme calendário das instituições participantes, considerando o convênio firmado em 26 de outubro de 2011 entre as Instituições Federais de Ensino Superior, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

1. SOBRE O PROGRAMA

O Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica objetiva fomentar a mútua cooperação técnico-científica entre as Instituições Federais de Ensino Superior, por meio da participação de discentes em atividades curriculares junto às instituições signatárias.

2. REQUISITOS

São requisitos para participação no programa:

- 2.1. Estar matriculado e com vínculo ativo em curso de graduação na UFSCar.
 - 2.1.1 O(A) discente que se inscrever para participar do programa deverá fazer a renovação de matrícula para o semestre letivo de 2024/1 de acordo com o [calendário acadêmico da UFSCar](#).
- 2.2. Ter concluído, no mínimo, vinte por cento da carga horária exigida para integralização curricular no curso de origem.
- 2.3. Ter, no máximo, duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos ativos que antecedem o pedido de mobilidade.
 - 2.3.1 O(A) discente ficará responsável por verificar os documentos e exigências necessários junto à instituição receptora.

3. DOCUMENTAÇÃO

Para a inscrição no processo, são necessários os seguintes documentos:

- 3.1. [Requerimento](#) de solicitação para participação no Programa de Mobilidade Acadêmica de discentes da UFSCar para outras IFES.
- 3.2. Atestado de nível.
- 3.3. Histórico escolar completo.
- 3.4. Documentação exigida pela IFES receptora.

4. PLANO DE ESTUDOS

- 4.1. O plano de estudos constante do requerimento referido no item 3.1 deve ser aprovado pelo(a) coordenador(a) do curso de origem e cumprido pelo(a) discente, sendo necessária nova análise e aprovação em caso de alteração.
- 4.2. Somente serão reconhecidas as atividades curriculares previamente analisadas e aprovadas no plano de estudos.

4.3. Somente será permitida a realização de estágio durante o período de mobilidade se houver equivalência entre as atividades de estágio da instituição receptora e do curso de origem, conforme previsão no plano de estudos.

5. FORMA E PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1. A documentação referida no item 3 deste edital deverá ser enviada pelo discente para o e-mail da coordenação do seu curso, que remeterá à CEM via processo no SEI até **5 (cinco) dias úteis** antes do término do período de inscrição definido pela instituição receptora.

5.2. A Base de Conhecimento para a tramitação dos pedidos de mobilidade pelas Coordenações à CEM está disponível no seguinte endereço:

<https://www.portalsei.ufscar.br/arquivos/base-conhecimento-graduacao-mobilidade-academica-andifes-estudante-ufscar-outras-ifes.pdf>

5.3. O(A) discente deverá consultar o prazo de inscrição junto à instituição receptora e se responsabilizar pelo envio dentro do prazo, bem como estar ciente da eventual divergência dos períodos letivos entre as instituições.

6. PERÍODO EM MOBILIDADE

6.1. O(A) candidato(a) poderá solicitar a mobilidade por um período letivo para atividades curriculares semestrais, podendo ser prorrogado por mais um período mediante aproveitamento integral das atividades cursadas.

6.1.1. O prazo para solicitação de prorrogação deverá seguir o calendário da instituição receptora, com o mesmo critério previsto no item 5.1.

6.1.2. No caso de prorrogação da mobilidade, o(a) discente deverá fazer a matrícula de acordo com o [calendário acadêmico da UFSCar](#).

6.1.3. Para atividades curriculares anuais, o pedido não poderá ser prorrogado.

6.2. Durante o período em mobilidade o(a) discente terá vínculo temporário com a instituição receptora, sendo o período de afastamento computado para a integralização curricular no curso da UFSCar.

7. RESULTADOS

7.1. O aceite do(a) discente está condicionado à disponibilidade de vagas na(s) atividade(s) curricular(es) solicitada(s) na instituição receptora.

7.2. A comunicação do resultado será feita pela instituição receptora à CEM, que comunicará à Coordenação de Curso e ao(à) discente e será publicado no [site da ProGrad](#), de acordo com o calendário das instituições receptoras.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A UFSCar não se responsabilizará pela contratação de seguro estudantil para os(as) discentes selecionados(as).

8.2. Não haverá concessão de bolsa ou qualquer tipo de auxílio financeiro por parte da ProGrad, podendo ser mantidos os auxílios recebidos pela ProACE, conforme disposição do setor.

8.3. Casos omissos serão resolvidos por deliberação conjunta da CEM com as Coordenações de Curso.

São Carlos, 27 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva

Pró-Reitor de Graduação

Me. Josilene Aparecida Sartori Zampar

Coordenadora do Programa ANDIFES na UFSCar

ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
Pró-Reitoria de Graduação	Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva	Pró-Reitor de Graduação	ProGrad
Coordenadora do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica na UFSCar	Me. Josilene Aparecida Sartori Zampar	Técnica em Assuntos Educacionais	CEM/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Josilene Aparecida Sartori Zampar, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 30/10/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Pró-Reitor(a)**, em 30/10/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1245500** e o código CRC **23D8170E**.